



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR(A) CONSELHEIRO(A) CARLOS PORTO** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Com Referência à:

**Proc. TCE-PE n.º: 18100795-2.**  
**Modalidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO.**  
**Exercício: 2017.**  
**Interessados: DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.**

**DANILSON CANDIDO GONZAGA**, portador do CPF/MF sob nº 058.242.024-51, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, Feira Nova/PE, vem, respeitosamente, à elevada presença de V. Sa, por intermédio de seu advogado, com procuração em anexo (DOC. 02), apresentar requerimento de **DILAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**, alegando, para tanto, o que segue:

Por meio do Ofício TCE/GEMS/e-TCEPE nº 32649/2019, oriundo deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a requerente recebeu o relatório de auditoria da Prestação de Contas de Governo relativo ao exercício de 2017, Processo TCE/PE nº 18100795-2, para que seja apresentada defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

Em que pese ter sido concedido o prazo legal, devido à necessidade de localização de documentos para confecção da defesa referente ao aludido processo, não será possível organizar e catalogar todos os documentos necessários para a elaboração da mesma.

ANTE O EXPOSTO, requer seja concedida a dilação em 30 (trinta) dias do prazo para apresentação da defesa prévia, a contar da publicação do despacho nesse sentido, tudo no fito de propiciar a ampla defesa e contraditório no processo, a teor do art. 146, III, do RITCE-PE-Resolução TC nº 015/2010.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Recife/PE, 30 de julho de 2019.

**Flávio Bruno de Almeida Silva**  
OAB/PE 22.465  
AlmeidaPaula Advogados Associados

**Vadson de Almeida Paula**  
OAB/PE 22.405  
AlmeidaPaula Advogados Associados

**Bruno Borges Laurindo**  
OAB/PE 18.849  
AlmeidaPaula Advogados Associados